DIÁRIO OFICIAL

VI FLUMINIS

Prefeitura Municipal de Ipiaú

ÍNDICE

LEI

LEI N.º 2.628/2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS . . . . . .

LEI N.º 2.629/2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES . .

INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADES . . . . . .

LEI N.º 2.628/2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

LEI Nº 2.628, DE 08 DE MAIO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS ATÉ O VALOR DE R$ 241.593,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o valor de R$ 241.593,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e noventa e três reais), ao Orçamento da Seguridade Social em vigor, conforme detalhamento a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO	**UNIDADE**	**FUNCIONAL / PROGRAMA**	**ELEMENTO**	**IDUSO / EF / FONTE/ SUBFONTE /RP**	**VALOR (R$)**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS	08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMAS	08.306.0005.1127 - IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS	1.701.8008.2	444,00
			4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS	1.701.8008.2	31.880,97
		08.306.0005.2137 - FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA	3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS	1.701.8008.2	209.268,03
				TOTAL DA ADIÇÃO:	**241.593,00**

Art. 2º - O recurso disponível para atender a abertura dos créditos adicionais especiais, autorizado no artigo 1º desta Lei, é proveniente do excesso de arrecadação na forma estabelecida no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64 c/c com os arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00, conforme detalhamento a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
FONTE/SUBFONTE:	**VALOR (R$)**
0.1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados **8008** – Conv. nº 25/2026 - Projeto Comida no Prato - Cozinhas Comunitárias	241.593,00
TOTAL:	**241.593,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os créditos adicionais especiais de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA do Município de Ipiaú, instituído pela Lei Municipal nº 2.617/2025, de 16 de dezembro de 2025, para inclusão da seguinte programação, conforme detalhamento abaixo:

I - Inclui, no Programa **Promoção da Cidadania e Fortalecimento da Inclusão Social**, o objetivo específico, indicador, meta e as ações abaixo especificadas:

OBJETIVO ESPECÍFICO 8	COMBATER A INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL POR MEIO DA DOAÇÃO DE REFEIÇÕES, VISANDO À AMPLIAÇÃO DO ACESSO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.				
INDICADOR (ESPECIFICAÇÃO DO INDICADOR)	**REGIONALIZAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REFERÊNCIA**		**META ESPERADA**
			ANO	**LINHA BASE DO INDICADOR**	
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDOS	MUNICÍPIO	PESSOA POR DIA	2025	2026	600

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
TÍTULO	**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**LOCALIZAÇÃO**
IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E LOGÍSTICA DAS UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO, ENVOLVENDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PERMANENTES, PROVENDO A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA UM AMBIENTE FUNCIONAL, HIGIÊNICO E EFICIENTE, APTO AO SUPORTE DE PRODUÇÃO EM LARGA ESCALA DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER À DENSIDADE POPULACIONAL LOCAL E ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR.	SETORIAL	UNIDADE IMPLANTADA	UNID.	03	MUNICÍPIO
FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA	CUSTEIO, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO CONTÍNUA DAS REFEIÇÕES, ABRANGENDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MANUTENÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA E REALIZAÇÃO DE OFICINAS EDUCATIVAS, GARANTINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E VULNERABILIDADE SOCIAL INSCRITAS NO CADÚNICO, VISANDO O COMBATE À FOME E A INCLUSÃO SOCIAL.	SETORIAL	REFEIÇÃO DISTRIBUÍDA	UNID.	604.800	MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

Art. 6º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2026, em decorrência dos créditos adicionais especiais autorizados nesta Lei, conforme detalhamento abaixo:

METAS E PRIORIDADES - 2026			
PROGRAMA: PROMOÇÃO DA CIDADANIA E FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO SOCIAL			
OBJETIVO ESPECÍFICO 8			
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TÍTULO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	UNIDADE IMPLANTADA	UNID.	03
FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA	REFEIÇÃO DISTRIBUÍDA	UNID.	151.200

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ipiaú, de 08 de maio de 2026.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal

LEI N.º 2.629/2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

LEI Nº 2.629 DE 08 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA**,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido, a título de reposição das perdas inflacionárias apuradas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA,** o percentual de **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)** de recomposição salarial aos servidores integrantes do quadro efetivo e aos ocupantes de cargos em comissão da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Ipiaú, Estado da Bahia, incidente sobre o vencimento básico, com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 2.510/2022.

§ 1º O disposto no caput não se aplica**:**

I – aos servidores cujo vencimento tenha como referência o salário mínimo nacional;

II – aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, regidos pela Lei Municipal nº 2.324 de 19 de outubro de 2018;

III – aos profissionais do Magistério Público Municipal, amparados pela Lei Municipal nº 2.237/2016 e 2.236/2016;

IV – aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, regidos pela Lei Municipal nº 2.541/2023.

§ 2º O reajuste referido no caput estende-se, igualmente, aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos termos do inciso X do art. 19 da Lei Orgânica do Município de Ipiaú e do art. 2º da Lei Municipal nº 2.445/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento da diferença salarial decorrente do reajuste previsto nesta Lei, relativa aos meses de março e abril de 2026.

Parágrafo único: O montante será quitado em 2 (duas) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira parcela em julho de 2026 e a segunda parcela em agosto de 2026.

Art. 3º - As despesas orçamentárias correrão por conta de dotações específicas para pagamento de pessoal constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA DE IPIAÚ, 08 de maio de 2026.

LARYSSA ANDRADE SANTOS FERNANDES DIAS
Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 – Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA, Telefone: (73) 3313-2036

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e está em conformidade ao disposto no artigo 74 inciso III da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER TÉCNICO** assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epigrafe;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, III da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da Prefeitura na mídia eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Ipiaú/BA.
CONTRATADO: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA, inscrita no CNPJ nº. 15.257.819/0001-06, situado à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador-Ba, CEP: 40.352-000.
Prazo de Vigência: 08 de Maio de 2026 até 08 de Maio de 2027.
Valor Total: R$ 16.383,40 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ipiaú-BA, 08 de Maio de 2026.

SANDRO GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO M. DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA Nº 9121

SANDRO GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 – Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA, Telefone: (73) 3313-2036

RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

HOMOLOGO E RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2026**, consoante **Processo Administrativo nº. 020/2026**, com fundamento no inciso III do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal 6857/2023, para a Prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da Prefeitura na mídia eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Ipiaú/BA, em favor da empresa **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA,** inscrita no CNPJ nº. 15.257.819/0001-06, situado à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador-Ba, CEP: 40.352-000, no valor total de **R$ 16.383,40 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).**

Ipiaú – BA, 08 de Maio de 2026.

SANDRO GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SANDRO GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO M. DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA Nº 9121

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 – Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA, Telefone: (73) 3313-2036

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e está em conformidade ao disposto no artigo 74 inciso III da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER TÉCNICO** assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epigrafe;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, III da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área educacional para o gerenciamento e realização de cursos profissionalizantes para os alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) matriculados no sistema municipal de ensino de Ipiaú-BA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ nº 03.795.071/0002-05, com sede na Rodovia Jorge Amado, s/n – Banco da Vitória - Ilhéus/BA, CEP 45.661-200.
Prazo de Vigência: 08 de Maio de 2026 até 08 de Maio de 2027.
Valor Total: R$ 337.487,38 (trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).
Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ipiaú-BA, 08 de Maio de 2026.

LUIZE FERREIRA DIAS:95235418549
Assinado de forma digital por LUIZE FERREIRA DIAS:95235418549 Dados: 2026.05.08 16:34:45 -03'00'

LUIZE FERREIRA DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 – Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA, Telefone: (73) 3313-2036

RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

HOMOLOGO E RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2026**, consoante **Processo Administrativo nº. 040/2026**, com fundamento no inciso III do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal 6857/2023, para a Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Licitações e Contratos Administrativos para Secretaria de Planejamento e Administração, objetivando dotar o Município do suporte técnico necessário para assegurar a regularidade dos atos administrativos e prestar orientações aos servidores públicos municipais, em favor da empresa **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL,** CNPJ nº 03.795.071/0002-05, com sede na Rodovia Jorge Amado, s/n – Banco da Vitória - Ilhéus/BA, CEP 45.661-200, no valor total de **R$ 337.487,38 (trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).**

Ipiaú – BA, 08 de Maio de 2026.

LUIZE FERREIRA DIAS:95235418549

Assinado de forma digital por LUIZE FERREIRA DIAS:95235418549
Dados: 2026.05.08 16:34:59 -03'00'

LUIZE FERREIRA DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO